O Distrito na Estrutura Político-Administrativa Brasileira: Gestão Municipal no Distrito de Fazendinha

Adaelson José Faria dos Santos

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Prof. Dr. Francisco Josenio Camelo Parente

Universidade Estadual do Ceará - UECE

https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10349

Resumo

O Distrito na Estrutura Político-Administrativa Brasileira: Gestão Municipal no Distrito de Fazendinha, aborda as relações de poder e suas representações presentes na escala distrital enquanto subdivisão municipal na estrutura político-administrativa brasileira, toma como elemento de referência as relações presentes no exercício de poder do Distrito Municipal de Fazendinha no Estado do Amapá, localizado a 16 quilômetros da Capital Macapá. A investigação teve por objetivo verificar como o Município de Macapá direciona ações para a realização de políticas públicas com vistas ao atendimento às demandas dentro do Distrito de Fazendinha, a partir da relação de poder desenvolvida pelo Agente Distrital. A pesquisa seguiu-se pelo caminho do estudo de caso, dentro de uma perspectiva aos moldes do método descritivo e explicativo, com abordagem qualitativa, discutindo as relações de descentralização e práticas de autoridade políticoadministrativa. As ferramentas aplicadas na coleta de dados foi a pesquisa de campo, entrevistas estruturadas e semiestruturadas e aplicação de questionário, uso de fontes secundárias, pesquisas bibliográficas em livros e Internet. Além, da garimpagem in locum de informações junto aos órgãos e departamentos da Prefeitura de Macapá. Ao final da discussão, entende-se que ainda é preciso avançar em relação à gestão municipal em nível distrital, e criar condições que favoreçam a descentralização enquanto política pública e estimule a participação popular como um elemento essencial no direcionamento das demandas prioritárias no âmbito distrital, assim como propiciar a efetivação de uma representação comunitária que possa se apresentar enquanto ente público detentor de prerrogativas institucionais capazes de deliberar efetivamente diante dos anseios da comunidade, junto ao prefeito do Município de Macapá.

Palavra-chave descentralização; políticas públicas; gestão municipal; distrito, agente distrital; federalismo.

Abstract

The District in the Brazilian Political-Administrative Structure: Municipal Management in the District of Fazendinha, addresses the power relations and their representations present in the district scale as a municipal subdivision in the Brazilian political-administrative structure, takes as reference the relations present in the exercise of power. from Fazendinha

Municipal District in the State of Amapá, located 16 kilometers from Capital Macapá. The investigation aimed to verify how the Municipality of Macapá directs actions for the accomplishment of public policies with a view to meeting the demands within the Fazendinha District, based on the power relationship developed by the District Agent. The research followed the path of the case study, within a perspective of the descriptive and explanatory method, with a qualitative approach, discussing the decentralization relations and practices of political-administrative authority. The tools applied in data collection were field research, structured and semi-structured interviews and questionnaire application, use of secondary sources, bibliographic searches in books and the Internet. In addition, the on-site mining of information with the organs and departments of Macapá City Hall. At the end of the discussion, it is understood that there is still a need to move ahead with municipal management at the district level, and to create conditions that favor decentralization as a public policy and encourage popular participation as an essential element in addressing priority demands at the district level, as well as foster the realization of a community representation that can present itself as a public entity with institutional prerogatives capable of deliberating effectively before the community's wishes, with the mayor of the Municipality of Macapá.

Key-word decentralization; public policy; municipal management; district; district agent; federalism.

Introdução

A consolidação da administração municipal enquanto segmento institucional tangível, diverso dentro da organização político-administrativa brasileira, dispondo de arbítrios específicos para sistematizar suas ações efetivas diante do atendimento das distintas políticas públicas concernentes a este segmento institucional, representa algo indubitável no Brasil. Embora a história do município esteja marcada por movimentos de centralização e descentralização político-administrativa (MELO FILHO, 2013), observa-se, em diferentes momentos históricos, intervenções políticas cuja finalidade seria a construção de uma autonomia administrativa para esta Unidade Federativa.

O reconhecimento da jurisdição municipal dentro da estrutura federativa brasileira, bem como seu fortalecimento enquanto instituição política terá sua consolidação com a promulgação da Constituição Federal de 1988 – CF/88 (SILVA, 2007), onde iniciou-se um novo período de descentralização na história dos municípios, além de favorecer a criação e emancipação municipal, bem como de atribuir entre as suas competências a prerrogativa de criar, organizar e suprimir distritos.

A emergência da CF/88 implicou em alterações relevantes diante da divisão territorial municipal do então Território Federal do Amapá, que fora transformado nesta categoria administrativa no ano de 1943¹, e encontrava-se até a respectiva Constituição, subdividido em 9 municípios: Macapá, Amapá, Mazagão, Oiapoque, Calçoene, Ferreira Gomes, Santana, Tartarugalzinho e Laranjal do Jari, contudo, neste contexto pós CF/88 se observa uma intensa descentralização e fragmentação territorial no âmbito do agora Estado do Amapá, onde já em 1992 foram criados os municípios de Porto Grande, Pracuúba, Itaúbal, Cutias do Araguari, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e finalmente, em 1994, foi criado o município de Vitória do Jari totalizando 16 municípios que correspondem à configuração atual do Estado amapaense.

_

¹ Neste período, em plena II guerra mundial foi descoberto no Amapá uma importante jazida de manganês em Serra do Navio, fato determinante para a implantação de uma política de segurança nacional que o elevou à categoria de Território Federal e acordos políticos internacionais culminaram com a instalação da empresa ICOME S/A a qual iria realizar a exploração do mineral, para garantir seu funcionamento se fez necessário a construção de importantes empreendimentos como a estrada de ferro do Amapá, a Vila Amazonas e a Vila de Serra do Navio, bem como da usina hidrelétrica de Coaracy Nunes, responsável pelo fornecimento de energia que manteria o projeto.

Um dos aspectos relevantes nesta dinâmica de fragmentação do espaço amapaense, ainda no início do ano de 1988, é a criação do Distrito de Fazendinha no dia 29 de janeiro, enquanto unidade administrativa pertencente ao município de Macapá, capital do Estado do Amapá, visto que este fato antecedeu um dos aspectos que fora prescrito pela CF/88, que atribui competência aos municípios para criar, organizar e suprimir distritos, por conseguinte o Distrito de Fazendinha corresponde a um dos pioneiros, dentre os distritos existentes atualmente vinculados diretamente à capital amapaense, mesmo sem observância da competência e/ou legalidade prevista posteriormente na Constituição.

Quanto à atual organização distrital no município de Macapá, este se subdivide administrativamente, além da sede do município, em mais 8 distritos a saber: São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Bailique, Carapanantuba, Pedreira, Curiaú, Coração e Fazendinha, tendo este último sua gênese na gestão do então prefeito Raimundo Azevedo Costa que instituiu a criação do Distrito Municipal de Fazendinha, localizado na zona sul da cidade a 16 km da capital Macapá, cuja instituição oficial ocorrera em 29 de janeiro de 1988, conforme decreto de Lei n° 307/88, dando origem a um dos primeiros distritos do município de Macapá.

Justamente em face à sua categoria política-administrativa compreende-se que o município de Macapá atua de forma particular no que tange à gestão e atendimento das inúmeras demandas por serviços públicos presentes na área do respectivo distrito, visto que ele conta com um gestor nomeado diretamente pelo prefeito municipal para assumir o cargo de Agente Distrital e, consequentemente, sendo o responsável por identificar as demandas de serviços públicos presentes na área do Distrito, para então buscar a viabilização de tais necessidades junto às instituições municipais responsáveis por tal atendimento.

Desta forma remete-se à necessidade de compreender cientificamente ao seguinte questionamento: como o Município de Macapá direciona ações para a realização de políticas públicas com vistas ao atendimento das demandas dentro do locus Fazendinha, a partir da relação de poder desenvolvida pelo Agente Distrital? Deste modo, pretende-se averiguar profundamente, o que representa a estrutura distrital no contexto político brasileiro e amapaense e quais as reais incumbências que competem ao cargo público de Agente Distrital, bem como se este consegue, de fato, desenvolver as articulações necessárias junto às diferentes instâncias administrativas municipais e/ou demais instituições públicas, para propiciar infraestrutura necessária capaz de suprir as necessidades da comunidade e ainda reconhecer a percepção dos moradores diante da autoridade administrativa do Agente Distrital.

No desenvolvimento da pesquisa opta-se pelo estudo de caso, conforme orienta Gil (2002), ao sugerir que o estudo de caso é:

[...] o delineamento mais adequado para a investigação de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real, onde os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente percebidos [...] os propósitos do estudo de caso não são os de proporcionar o conhecimento preciso das características de uma população, mas sim o de proporcionar uma visão global do problema ou de identificar possíveis fatores que o influenciam ou são por ele influenciados. (GIL, 2002, p.54)

Portanto, segue-se dentro de uma perspectiva aos moldes do método descritivo e explicativo, com abordagem qualitativa, discutindo as relações de descentralização e práticas de autoridade político-administrativa. As ferramentas aplicadas na coleta de dados como documentação direta foi a pesquisa de campo, com realização de entrevistas estruturadas e semiestruturadas e aplicação de questionário, uso de fontes secundárias, com pesquisas bibliográficas em livros e Internet.

A concepção de serviço público perpassa pelo sentido fundamental objetivo, quando se trata diretamente das atividades prestadas pelo Estado e seus agentes, objetivando-se à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade (FILHO, 2016). O crescimento do Distrito gerou, consequentemente, a ampliação das necessidades de tais serviços dentre os quais: pavimentação das ruas, melhoria da iluminação pública, ampliação da rede de abastecimento de água, coleta de lixo, capina e retirada de entulhos, melhoria do transporte coletivo, ampliação do número de vagas nas escolas presentes no Distrito, melhoria do atendimento de saúde, reforço na área da segurança pública entre outras demandas.

Verifica-se a necessidade de que o município de Macapá por meio de seus gestores, esteja perceptível ao segmento distrital enquanto subdivisão administrativa com vínculo direto à respectiva municipalidade e, reconheçam a importância da figura política e administrativa do Agente Distrital. Assim, este trabalho busca, sobretudo fazer uma ampla discussão diante da gestão municipal em nível distrital, considerando as relação de poder desenvolvidas pelo Agente Distrital com vistas a contribuir, efetivamente, para o cumprimento de demandas do serviço público no âmbito do Distrito, percebendo sua articulação junto à Prefeitura Municipal de Macapá na busca pela implementação de ações que favoreçam a realização de políticas públicas para o atendimento das necessidades dos moradores do distrito de Fazendinha.

Com estas abordagens traça-se um panorama geral em torno da representação da estrutura distrital na conjuntura política brasileira dentro do ordenamento constitucional federalista, busca-se, também, a compreensão diante da atuação do Município quanto à gestão e efetivação de políticas públicas no Distrito de Fazendinha e, sobretudo, do papel político-administrativo do Agente Distrital, trazendo para a comunidade a compreensão das devidas atribuições do mesmo, além da necessidade de participação popular para a garantia da eficiência na gestão e do direcionamento de políticas no âmbito distrital.

O Distrito na estrutura político-administrativa brasileira

O Estado brasileiro adotou a formatação político-administrativa prevista no modelo federativo, o qual teria sua origem no ano de 1787, quando representantes de treze Estados americanos reuniram-se na Filadélfia e redigiram um texto constitucional em que instauraram uma nova forma de organização do poder político a qual titulou-se de Federação, onde os estados representados ainda que mantivessem sua individualidade, organização e competências próprias, renunciariam à parcela do seu poder em favor da criação de um novo Estado, composto pela união de todos eles (MELO FILHO, 2013).

Desta feita, tem-se na organização brasileira uma configuração político-administrativa definida constitucionalmente enquanto Estado federativo, condição esta advinda do levante político-militar diante do governo imperial que resultou na Proclamação da República Federativa Brasileira em 15 de novembro de 1889. Este modelo federalista traz na sua essência forte influência do federalismo norte-americano e corresponde a uma estrutura de Estado ou de governo cuja organização representa uma divisão administrativa do poder político, proposta pela carta constitucional, para um viés de atuação de forma autônoma em diferentes níveis (MENDES, 2012).

No percurso histórico a consolidação do federalismo brasileiro experimenta estágios marcados por tensões e conflitos, progressões e regressões pertinentes aos princípios inerentes ao modelo federativo-republicano o qual tenciona pela garantia de posturas democráticas, ampliação da liberdade e igualdade dos cidadãos, promoção da justiça e defesa dos direitos humanos, tolerância política e participação cidadã, entre outros elementos que favoreçam o assentamento do Estado de Direito.

Com tudo, os diferentes contextos da historiografia política brasileira propiciaram uma variabilidade intercorrente entre governos ora muito mais alusivo à intensa

centralização política e restrição de direitos², ora bem mais alinhados à defesa e garantia dos parâmetros democráticos³. Toda essa dinâmica sociopolítica implica em diferentes processos de organização da estrutura do Estado e um destes aspectos relaciona-se diretamente ao papel do município o qual, segundo Melo Filho (2013), passa a experimentar, a partir da Constituição de 1988, uma posição singular a ser ocupada no sistema federativo brasileiro em relação à ostentada pelos municípios das outras federações existentes no mundo.

Tal posicionamento decorre do fato de a CF/88 propiciar maior autonomia aos municípios brasileiros, não os reconhecendo apenas como meras subdivisões administrativas dos seus respectivos estados-membros, mas sim como componentes da estrutura federativa. É fato que existem algumas divergências teóricas em relação ao reconhecimento do município enquanto ente federativo, visto que no federalismo tradicional os Estados devem contribuir para a formação da vontade federal e, portanto, possuem representação assegurada no Congresso Nacional o que não ocorre com os municípios, ainda assim a participação municipal se fortaleceu e ganhou notória relevância no plano nacional, uma vez que:

A Constituição Federal de 1988 caracteriza-se por ter erigido os municípios brasileiros a uma posição de destaque em relação aos municípios das outras Federações existentes no mundo, tendo em vista que se operou uma significativa ampliação da autonomia municipal, no tríplice aspecto político, administrativo e financeiro. Inclusive, foi consagrada a expressa integração, na Federação brasileira, dos municípios, que, portanto, passaram a constituir importantes peças da organização político-administrativa brasileira (MELO FILHO, 2013, p. 2).

Nesta configuração ressalta-se que o Brasil adota um regime federalista complexo, em que se observa uma superposição de entidades federativas, ou seja, uma União composta por Estados-membros, que, por sua vez, são formados de municípios. O texto constitucional brasileiro de 1988 direciona, de certa forma, para um entendimento de que os municípios sejam entidades federativas de terceiro grau (SILVA, 2007), uma vez que se reconhece a existência de três esferas de poder: Federal, Estadual e Municipal e o mesmo texto assegura a existência de uma subdivisão no âmbito municipal que daria origem às unidades distritais.

Dentro do modelo federalista brasileiro, conceitualmente o distrito corresponde a uma subdivisão do município, que tem como sede, a vila, no caso de Fazendinha sua sede reside na Vila do Matadouro, onde se encontra a Agência Distrital, tal partição não possui autonomia administrativa, justamente por estar subordinada à autoridade do prefeito municipal, e sua criação decorre por meio de lei municipal, porém, obedecendo aos requisitos exigidos pela lei estadual (MONTES e SOARES, 2006).

Ziemann e Alves (2017), ao analisar as autarquias locais portuguesas e os distritos no Brasil, ressaltam que a divisão municipal brasileira em distritos e subdistritos foi simplesmente administrativa, uma vez que tais circunscrições não se tornaram pessoas

_

² Com o golpe de Estado, em 1937, teve início o Estado Novo, foi promulgada uma nova constituição e representou um período de intensa centralização política, em que as Câmaras Legislativas foram dissolvidas e os estados passaram a ser governados por Interventores Federais. A Constituição de 1967, também foi fortemente influenciada pela atmosfera de autoritarismo e restrição de direitos que marcaram a ascensão dos militares ao poder.

³ Com a deposição de Vargas, o governo do presidente Dutra promulgou uma nova Constituição em 1946. Nesta, os princípios democráticos foram retomados e, ao mesmo tempo, houve um restabelecimento parcial da autonomia dos estados e municípios. Em 1985, também por Emenda Constitucional, restabeleceram-se as eleições diretas para todos os municípios, inclusive os considerados de segurança nacional pelo regime militar. Com a promulgação da Constituição de 1988, iniciou-se um novo período de descentralização na história política brasileira.

jurídicas e, desta feita, não adquirem autonomia política ou financeira e ainda não dispunham de representação partidária, justamente:

Por ser uma mera circunscrição municipal, o Distrito não possui personalidade jurídica e, por conseguinte, capacidade processual, de modo que suas pretensões são manifestadas pelo Município. Da mesma forma, ocorre com os subdistritos, que dependem também do Município e servem como uma forma de descentralização ou desconcentração de serviços locais ou estaduais, conforme o caso (ZIEMANN e ALVES, 2017. p. 11).

Essa argumentação se valida, uma vez que a representação política distrital corresponde a um cargo em comissão subserviente ao gestor do município e ainda que se verifique na lei orgânica do município de Macapá, por exemplo, a indicação de dotação orçamentária para os distritos estabelecida no orçamento anual, esta tende a ser executada pelo poder público municipal.

Nestes termos observa-se que o Distrito municipal, aparece dentro da formatação constitucional enquanto subdivisão administrativa diretamente vinculada à municipalidade de origem, onde sua gerência tende a estar a cargo de um administrador distrital, o qual corresponde a uma representação político-administrativa do executivo municipal cuja função perpassa pela identificação e reconhecimento de demandas locais e posterior viabilização de ações e políticas públicas junto às instituições municipais para o atendimento das necessidades comunitárias.

Esta representação reflete, de certa forma, a constituição de um poder local que tende a figurar como a esfera mais adjacente aos cidadãos, com vistas a favorecer um intercâmbio mais efêmero entre demandas sociais e a possibilidade de efetivação de serviços públicos com respostas mais eficientes e mais próxima possível ao âmbito de vivência local, fato que sugere maior descentralização ou desconcentração política-administrativa pois

[...] uma Administração Pública verdadeiramente comprometida com as necessidades sociais e com a abertura para a participação cidadã pode melhorar as entidades municipais e federativas, já que é nesta esfera que se concretizam os direitos humanos. As esferas centrais, normalmente burocráticas e autoritárias se opõem à tendência descentralizada e local (ZIEMANN e ALVES, 2017. P. 8).

Compreende-se que o texto constitucional brasileiro de 1988, ao ampliar o tratamento legal junto aos municípios e seus respectivos distritos, propiciou o aperfeiçoamento dos mecanismos de democratização da vida política nacional e trouxe maior acessibilidade às representatividades locais e, por conseguinte, à comunidade, ao estreitar muitas das ações de gestão ao atendimento de demandas advindas de deliberações participativas.

Desta feita, observa-se que a relação comunitária distrital, em uma ocorrência bem mais unitária, tende a fortificar os propósitos desta espacialidade que, de certa forma, deverá representar o elo mais próximo entre a gestão municipal e a própria comunidade a partir da relação direta entre o Agente Distrital e a população local.

O Decreto Lei 307/88 e a Criação do Distrito de Fazendinha

Muitos são os fatores que influenciaram na transformação de um simples vilarejo em uma área com maior autonomia em relação a outras localidades presentes no município de Macapá, dentre estes a própria característica aguerrida de muitas das lideranças locais. Contudo, o documento oficial de criação do Distrito de Fazendinha foi publicado no Diário Oficial n°5.083 da PMM, em 29 de janeiro de 1988, o qual instituiu o decreto lei n° 307/88, que oficializa a Vila de Fazendinha como Distrito municipal da capital Macapá, na gestão do então prefeito de Macapá Raimundo Azevedo Costa.

Tal homologação resultou em notável crescimento local, principalmente no que diz respeito à infraestrutura, sendo esta uma das principais reivindicações dos moradores que lutaram por melhorias para a comunidade. No entanto, o constante crescimento populacional trouxe a necessidade da realização de maiores investimentos, haja vista o permanente aumento das demandas locais e, por conseguinte, ampliação dos problemas sociais presentes na localidade, tal como observa Staevie (2009) em sua abordagem acerca do crescimento demográfico e exclusão social nas capitais periféricas da Amazônia, onde descreve que:

Nas últimas décadas, diversas outras cidades amazônicas têm experimentado um contínuo processo de crescimento populacional, resultando numa crescente demanda por serviços públicos, alguns deles até então inexistentes nestas regiões, o que leva a um novo arranjo institucional e novas formas de organização por parte da sociedade civil organizada, além de uma reconfiguração do espaço urbano ocupado por estes novos elementos (STAEVIE, 2009. p. 34).

A formalização da estrutura distrital surge como proposta para a resolução de muitos dos problemas de ordem prática, visto que o distrito na conjuntura política brasileira assume conveniências que favorecem o melhoramento das infraestruturas locais e disponibilidade de recursos para o atendimento das requisições de seus moradores, pois o Decreto de Lei institui, além das divisas, a garantia da nomeação de um administrador distrital para atuar diretamente com a comunidade, é o que se observa na legitimação do Distrito de Fazendinha pelo decreto lei n° 307/88 em que:

Dispõe sobre a criação do Distrito de Fazendinha e dá outras providencias. Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica criado no Município de Macapá, o Distrito de Fazendinha, além dos existentes, consoante a lei federal, $n^{\circ}3055$, de 22 de dezembro de 1956 e a lei municipal $n^{\circ}153/81$ – PMM, de 31 de agosto de 1981, cuja divisa interdistrital do distrito criado pela presente lei [...].

Art. 2° - A instalação do Distrito de Fazendinha se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do mesmo nome.

Art. 3º - O Distrito será administrado por um Agente Distrital, nomeado pelo Prefeito do Município de Macapá, cuja finalidade é representar a Administração Municipal no âmbito do Distrito de Fazendinha, programando, coordenando e fazendo executar todas as diretrizes e políticas do município, emanadas do Poder Executivo, em articulação com as Secretarias Municipais.

Art. 4° - A competência do Agente Distrital será definida em regime próprio, aprovado por ato do prefeito.

Art. 5° - Fica criado o cargo de provimento em comissão correspondente ao código DAS. 101.1, com a finalidade de retribuir o Agente Distrital.

Art. 6° - O Poder Executivo providenciará a delimitação, a confrontação e o mapeamento do Distrito criado pela presente Lei.

Art. 7° - A despesa decorrente da aplicação presente Lei correrá a conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários do Município, suplementada se for necessário.

Art. $8^{\rm o}$ - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.⁴

Ao considerar a criação do Distrito de Fazendinha em consonância com a lei federal nº 3055, de 22 de dezembro de 1956 publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 26 de dezembro de 1956, na Página 24.545, que faz menção em seu Art. 1º sobre a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá, segundo respectivo texto, compreende 4 (quatro) comarcas, 5 (cinco) municípios e 17 (dezessete) distritos. No município de Macapá observa-se a existência do distrito sede, bem como os Distritos de Bailique, Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio, conforme se identifica na tabela abaixo:

Tabela 1 - Divisão Territorial Administrativa e Judiciária do Território do Amapá 1954-1958

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS				CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS			CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTÂNEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS		SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
COMARCAS TÊRMOS			MUNICÍPIOS		DISTRITOS	DISTRITOS					
N°	Nome	N°	Nome	N°	Nome	N°	Nome	N°	Categoria		
de		de		de		de		de			
ordem		ordem		ordem		ordem		ordem			
1	AMAPÁ	1	AMAPÁ (1)	1	AMAPÁ (2)	1	AMAPÁ (3)	1	Amapá	Cidade	
						2	Aporema (4)	2	Aporema	Vila	
						3	Sucuriju (5)	3	Sucuriju	Vila	
-	-	2	CALÇOENE (6)	2	CALÇOENE (7)	4	Calçoene (8)	4	Calçoene	Cidade	
						5	Cunani (9)	5	Cunani	Vila	
						6	Lourenço (10)	6	Lourenço	Vila	
2	MACAPÁ	3	MACAPÁ	3	MACAPÁ	7	Macapá	7	Macapá	Cidade	
						8	Bailique	8	Bailique	Vila	
						9	Ferreira Gomes	9	Ferreira Gomes	Vila	
						10	Pôrto Grande (11)	10	Pôrto Grande	Vila	
						11	Serra do Navio (12)	11	Serra do Navio	Vila	
3	MAZAGÃO	4	MAZAGÃO	4	MAZAGÃO	12	Mazagão	12	Mazagão	Cidade	
						13	Bôca do Jari	13	Bôca do Jari	Vila	
						14	Mazagão Velho	14	Mazagão Velho	Vila	
4	OIAPOQUE	5	OIAPOQUE	5	OIAPOQUE	15	Oiapoque	15	Oiapoque	Cidade	
						16	Clevelândia do Norte	16	Clevelândia do Norte	Vila	
						17	Vila Velha	17	Vila Velha	Vila	

Fonte: Lei 3.055/56 http://www.planalto.gov.br

Tomando por base a tabela acima, constata-se que o Distrito de Fazendinha corresponde ao primeiro distrito a ser oficialmente criado por iniciativa da gestão do município de Macapá, visto que no ano de sua criação, em 1988, somente o Distrito do Bailique ainda estava sob tutela municipal, no entanto, este fora instituído por legislação federal, e os distritos de Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio sofreram emancipação em 1987, tornando-se novos municípios do então Território Federal do Amapá.

Este processo de emancipação municipal sofrera significativo impulso ao término do regime militar depois de experimentar restrições entre o período de 1970 e 1980, porém,

⁴ Decreto Lei n° 307/88- PMM.

a partir de 1985, se observa a intensa criação e instalação de municípios no Brasil que corresponde um processo mais geral de descentralização (MAGALHÃES, 2008).

Esta nova formatação concedeu aos estados a autonomia para proceder diante da sua organização interna, como se observa no artigo 18, inciso terceiro da CF/88, que trata especificamente da estrutura estadual e no inciso quarto do respectivo artigo o qual delineia a competência do Estado para a criação de novos municípios a partir da elaboração de leis próprias que regulamentem tais emancipações.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

 \S 4° A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Contudo, a Emenda Constitucional nº15, de 12 de setembro de 1996, promoveu a alteração do texto do § 4º do Art. 18 da CF/88, e desautorizou a criação de novos municípios por leis estaduais, e admitiu tais alterações apenas por meio de autorização em lei complementar federal (SANTOS, NASCIMENTO e SANTOS, 2014). O texto então passou a ter a seguinte redação:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela EC Nº 15/1996, CF/88, Art 18)

Vale ressaltar que a partir da aprovação do Projeto de Lei Complementar 416/08, os estados retomam sua autonomia para legislar diante dos processos inerentes à emancipação municipal, como se verifica em seu artigo 2° :

Art. 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudos de Viabilidade Municipal - EVM e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os prazos, procedimentos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar' (BRASIL, 2008).

Um viés autônomo e descentralizador se partilhou no País com o processo de redemocratização que culminou na elaboração de uma nova Constituição que ratificou esta aspiração após sua promulgação em 05 de outubro de 1988, esta, por sua vez, influencia diretamente no reordenamento da dinâmica espacial amapaense, visto que ele passa por um redimensionamento considerável no período como se observa na figura a seguir.

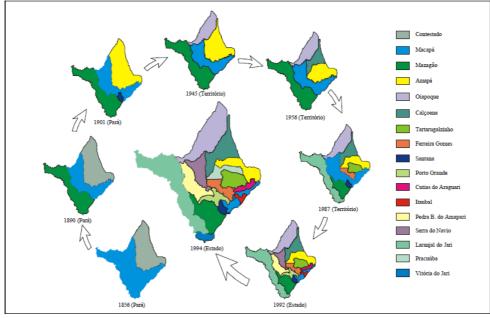


Figura 01 - Evolução histórico-geográfica do Estado do Amapá

Fonte: Macrodiagnóstico do Estado do Amapá, primeira aproximação do ZEE

Um aspecto importante com relação à efetivação do decreto Lei N° 307/88, diz respeito às definições previstas no Art. 6° , em que caberia ao Poder Executivo providenciar a delimitação, confrontação e o mapeamento do distrito identificando-se suas divisas interdistritais, Tal dimensionamento é escuso junto aos moradores uma vez que não se observa algo concreto em relação às divisas distritais. Ainda que no texto oficial de criação se observe tais referências como se sugere:

[...] cuja divisa interdistrital do distrito criado pela presente lei, passa a ser a seguinte: entre os distritos de Macapá e Fazendinha começa no ponto A, da margem esquerda do Igarapé da Fortaleza referido na planta de Situação do Município de Macapá, seguindo em direção ao norte acompanhando o Igarapé até encontrar o ponto B, seguindo deste até o ponto C, seguindo deste em direção a leste até encontrar o ponto D, seguindo deste na mesma direção temos os pontos E, F, G e H, seguindo deste em direção ao Sul temos o ponto I, seguindo deste em direção ao oeste temos o ponto J, seguindo deste na mesma direção temos o ponto A, ponto de início.

A referência posicional disposta na Lei de criação do Distrito Municipal de Fazendinha para a definição das divisas interdistritais, não deixam evidentes as coordenadas geográficas a serem dimensionadas para localizar os pontos referenciais, o que inviabiliza uma identificação clara de seus limites e, por conseguinte a elaboração de um mapa representativo do respectivo distrito. Ressalta-se ainda que o artigo 6º da lei supracitada dispõe que: O poder Executivo providenciará a delimitação, a confrontação e o mapeamento do Distrito criado pela presente Lei. Tal aspecto não se teve observância para disponibilizar algo mais preciso à comunidade.

É possível identificar parte considerável da área do distrito quando se obtém imagens de satélite, conforme figura abaixo, onde se percebe inúmeras áreas de ocupação, delineando o aspecto cada vez mais urbano do respectivo distrito. A pressão sobre algumas áreas nativas é bem aparente e estas resistem em sua maioria por conta de certa restrição ao acesso como a APA da Fazendinha, área da Marinha com forte pressão dos bairros Murici

e Vale Verde e área do Parque Zoobotânico e IEPA às proximidades do Bairro Chefe Clodoaldo.

Polo Hontfrutegranjerro

Chefe, Clodoadge

Alfaville

Vila do Matadouro

Figarape da Fortaleza

APA da Fazendinha

Vila Operaria

Vila Deraria

Mini pólo

1247 m

Coogle Earth

Google Earth

Figura 02 - Recorte espacial do Distrito de Fazendinha

Fonte: Google Earth

Logo, entende-se que seja necessário apresentar aos moradores o recorte espacial da área distrital que fora delimitada na lei 307/88, em vigor há mais de trinta anos, onde será possível traçar uma representação cartográfica ⁵ que de fato demonstre as áreas limítrofes do Distrito de Fazendinha e traga para a comunidade um melhor entendimento acerca das dimensões rurais e urbanas que compreendem a delimitação geográfica distrital.

A Atuação do Poder Público no Distrito de Fazendinha

Tomando por base a representação distrital como espacialidade decorrente de uma subdivisão municipal e, portanto, suplementar ao município de origem, conforme previsão legal expressa no texto constitucional de 1988, entende-se que o vínculo político-administrativo preceitua a necessidade de assessoramento por parte do município junto à sua área procedente, visto que:

Saber aonde chegar e traçar os objetivos a serem alcançados é o papel do prefeito, pois é ele quem irá escolher o melhor caminho a ser seguido. No entanto, para que isso seja possível, é fundamental conhecer profundamente seu município, sua realidade local e regional, o movimento municipalista, o cenário político, atuando com competência para planejar estrategicamente suas ações (CNM, 2008, p. 57).

Valendo-se desta perspectiva, uma articulação maior com o Agente Distrital favorece um olhar mais autêntico diante das privações comunitárias e contribui intensamente para uma possível melhoria no gerenciamento das demandas locais, visto que

-

Representação geométrica plana, simplificada e convencional de toda a superfície terrestre ou de parte desta, apresentada através de mapas, cartas ou plantas IBGE, Diretoria de Geociências, Departamento de Cartografia.

a conjuntura de mudanças pelas quais o mundo atravessa obriga os governos a buscarem cada vez mais a manutenção da eficácia, eficiência e efetividade na Administração Pública (CNM, 2008).

Esta prerrogativa de ter acesso às demandas prioritárias por intermédio de uma liderança local que representa o executivo junto à comunidade favorece uma maior compreensão das necessidades, maior rigor nas informações, além de representar um elemento considerável de promoção da fragmentação administrativa como ferramenta de gestão em nível municipal, uma vez que

a descentralização da gestão pública seria o caminho mais adequado para aumentar a eficiência no uso dos recursos, a eficácia das políticas públicas, a transparência das decisões e a geração de condições propícias à responsabilização dos governantes perante seus cidadãos (VELOSO. et. al, 2011, p. 13).

A propósito da atuação do poder público na área correspondente ao Distrito de Fazendinha, reflete-se sobre a aplicação ou a falta de políticas públicas efetivas que impliquem na melhoria da qualidade de vida da população distrital, pois as políticas públicas ocorrem quando as autoridades modificam a realidade, constroem novas interpretações do real, definem modelos e normas daquela ação (MULLER, 2000 apud GIANEZINI et. al, 2017).

Pode-se dizer que algumas demandas obtiveram um olhar mais cuidadoso, fato que implicou na execução de políticas destinadas ao atendimento das mesmas, neste caso, por exemplo, do aspecto habitacional. Em entrevista realizada com ex-Agentes Distritais, o Agente A⁶ relatou que durante sua gestão, nos anos de 1989 a 1990, o déficit habitacional praticamente foi anulado com uma política de distribuição de lotes e reordenamento dos espaços propícios para a expansão habitacional.

No entanto, houve posteriormente, algumas frentes de ocupações em forma de invasão, como as que originaram o bairro Murici e Vale Verde, cujo processo de urbanização remete à observação de alguns fatores consideráveis: promoveu um expressivo crescimento populacional e habitacional em um período bastante exíguo, a invasão foi favorecida pela ação governamental⁷, atuando no sentido de regularizar a ocupação do terreno, os invasores procuraram ocupar o máximo possível de área, sem atentar para a necessidade de preservação das áreas de várzea, bem como de pequenas ressacas e ainda da mata ciliar no entorno do rio Amazonas.

Mesmo com toda a expansão habitacional expressiva no Distrito de Fazendinha, observa-se novas investiduras de políticas públicas na área de habitação quando o governo municipal trouxe para o Distrito a construção de uma unidade residencial, com 500 apartamentos (Conjunto habitacional Janary Nunes), que tem por objetivo suprir o déficit habitacional do Distrito e realocar famílias residentes em áreas impróprias, área de risco ou coabitação involuntária.

⁶ Para a identificação dos ex-agentes vou nomeá-los como agente A e B no decorrer do texto, resguardando suas identidades.

⁷ A invasão que deu origem ao bairro Vale Verde teve início no final do ano de 2004 e início de 2005, no primeiro mandato do governador Waldez Góes que declarou a área da invasão do Vale Verde de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação através do decreto N° 3311 de 10 de dezembro de 2004.



Figura 05: Construção do Residencial Janary Nunes

Fonte: Arquivo Pessoal do Autor

No âmbito educacional, a atuação do poder público foi discreta, pois o Distrito é assistido por nove escolas entre estaduais e municipais, sendo a última inaugurada em 2012, a Escola Estadual Jacinta Carvalho, localizada no bairro Vale Verde, com capacidade para receber até 1.700 alunos nos três turnos, assim como tem-se a previsão de, em 2019, inaugurar a Creche Municipal "Tio Soró" (figura 06), que atenderá cerca de 150 crianças da comunidade. E, ainda, por ocasião da conclusão das obras do conjunto habitacional Janary Nunes, consta, no projeto, a construção de uma nova escola de Educação Infantil para atender a nova demanda que deve ser gerada pelo respectivo empreendimento.

Vale ressaltar que grande parte das ações implementadas no Distrito de Fazendinha decorre de reinvindicações e da atuação de lideranças locais que articulam junto aos setores e autoridades políticas, ações de melhorias para as condições de vida da comunidade. Nesta linha de ação, Rocha (2011) aponta que

[...] o recente processo de democratização política no Brasil foi caracterizado pela notável capacidade de mobilização de diversos setores da sociedade civil, que reivindicavam seu direito de participação política (ROCHA, 2011, p. 172).

Neste viés, o governo municipal ao elevar Fazendinha à categoria de distrito, de certa forma legitimou o empenho da organização de moradores pioneiros que se mobilizaram e vislumbraram anseios coletivos em prol de melhorias para a comunidade, cujo sentimento associativo estivera fortificado em torno da construção deste projeto de núcleo urbano, que por sua vez apresentara importância singular junto ao município de Macapá em face à seu iminente poder de organização e não obstante pelos interesses políticos ora presentes.



Figura 06: Obra da Creche "Tio Soró"

Fonte: Arquivo Pessoal do Autor

Muitas ações ainda carecem de políticas setoriais que possam ser capazes de promover significativos avanços no âmbito distrital, um olhar mais perseverante junto ao setor de turismo aparece enquanto reinvindicação de alguns moradores que percebem esta capacidade e reconhecem a ínfima atuação neste setor.

Tal posicionamento se atesta pela pouca valorização, entre outros exemplos, da APA da Fazendinha como área de notável potencial para o turismo ecológico, bem como do esgotamento do Parque de Exposições de Fazendinha que se encontra inoperante desde 2017, quando ocorrera a 51ª edição do evento de grandiosa importância econômica para os setores agropecuários, agronegócio, serviços, comércio, micro empreendedorismo e empreendedorismo individual, além do pouco investimento em atividades socioculturais no Complexo Turístico de Fazendinha, normalmente restringindo-se ao mês de julho, nas férias escolares.

Quanto à área da saúde, a unidade básica do Distrito foi contemplada com uma reforma na sua estrutura física e ampliação dos serviços dispostos à comunidade, teve também sua escala de atendimento ampliada até as 23h00 em regime de plantão médico, que amenizou significativamente o desprovimento recorrente neste segmento.

Contudo, existe muitos outros questionamentos por parte da população que reclama da ausência de um posto policial permanente e atuante, a falta de unidades bancárias para pagamento de títulos e outros serviços, e a pouca intervenção estatal no provimento de políticas de geração de emprego e renda para os moradores do Distrito. Muitas das reivindicações fogem à competência municipal, no entanto:

O Município teve sua importância reconhecida e suas responsabilidades definidas, sendo uma questão central a sua autonomia e, consequentemente, a responsabilidade de administrar e promover o desenvolvimento local, como instrumento de realização social e de bemestar da população, constituindo uma importante ferramenta na valorização do ser humano e na construção de uma sociedade equilibrada (MENDONÇA e HOLANDA, 2016, p. 209).

Nas últimas três décadas verificou-se significativa redefinição do papel dos municípios brasileiros no provimento de bens e serviços públicos à população (VELOSO. et. al, 2011), e parte destas atribuições se materializa na escala distrital, quando esta espacialidade pleiteia cada vez uma ação mais efetiva por parte do governo municipal para

atender as necessidades prioritárias da comunidade e atenuar as privações de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes residentes na localidade da Fazendinha.

Agência Distrital e Participação Comunitária

A formação da representação político-administrativa no Distrito de Fazendinha a partir de sua elevação à categoria de Distrito Municipal impôs a necessidade da criação do cargo de Agente Distrital e, por conseguinte, da institucionalização da Agência Distrital como extensão da administração municipal, cuja função simbólica é de aproximar a Prefeitura de Macapá aos moradores da área distrital, o que representa, na verdade, a execução de ações políticas com viés descentralizador, que na prática reflete ou no atendimento das aspirações sociais a partir de sua capacidade de articulação política, ou na compreensão da necessidade da participação comunitária no processo de desenvolvimento municipal.

Em relação à representatividade e atuação efetiva da Agência Distrital junto aos moradores do Distrito, esta mantém sua função social e se demonstra mais ou menos necessária em conformidade com o apoio que lhe é direcionado por parte do executivo municipal.



Figura 07: Agência Distrital de Fazendinha

Fonte: Arquivo Pessoal do Autor

A realidade da Agência chama a atenção, presente no interior da Vila do Matadouro, em uma localização privilegiada, ao lado da Igreja de Santa Terezinha e mantém seu funcionamento diário no período matutino de segunda a sexta, onde é possível encontrar o Agente distrital assessorado por uma secretária e alguns servidores antigos da Prefeitura que estão sob tutela da Agência. A estrutura interna é extremamente precária, operando em condições mínimas de infraestrutura, não dispondo de computadores, impressora ou internet. Resume-se a uma mesa com duas cadeiras e um armário para arquivo.

Dada à importância simbólica da Agência Distrital para a comunidade de Fazendinha e sua verdadeira referência como extensão da PMM, além da representatividade do Agente distrital na condição de preposto do gestor do Município, tem-se a necessidade de reorganizar e munir de condições de operacionalização neste ambiente. A dimensão espacial que o distrito atinge a cada dia exige também a melhoria das estruturas na própria Agência Distrital.

Neste constante processo de transmutação como toda cidade, surge as necessidades decorrentes deste novo arranjo espacial, muitas lideranças comunitárias já ambicionam a transformação da pequena vila, até as décadas de 1980, em mais um município do Estado do Amapá. Parte desta perspectiva se dá em função do crescimento repentino e, consequentemente, do aumento das demandas que exigem cada vez mais a presença do Estado e o melhor atendimento das necessidades da população.

A inquietação da comunidade de Fazendinha diante das necessidades oriundas da expansão urbana aparece como um fator de grande importância, no que respeita **ao comprometimento político de muitos gestores para com o atendimento de exigências diante de serviços essenciais na comunidade,** alguns moradores se destacam como líderes, articuladores políticos capazes de mobilizar os populares a reivindicar possíveis melhorias. Para Junior e Parente (2006):

[...] a participação social como instrumento de construção da cidadania pode assumir dois aspectos distintos: um que põe a sociedade em contato com o Estado e outro que propicia seu próprio fortalecimento e desenvolvimento autônomo (JUNIOR e PARENTE, 2006, p. 14).

De certa forma, as lideranças comunitárias surgem como agentes de aproximação entre a comunidade e o poder público, embora, na atualidade, muitos políticos busquem articulações na localidade com fins eleitoreiros, uma vez que o colégio eleitoral, com cerca de 8.000 votantes, desperta interesse de alguns candidatos. Ainda assim, muitos arranjos políticos já garantiram a realização de inúmeras ações importantes para o bem-estar da comunidade, como pavimentação e serviços de manutenção de vias urbanas, reformas de logradouros públicos, concessões na área habitacional.

Além do próprio Agente Distrital, outros moradores também surgem como personagens políticos relevantes por buscarem a efetivação de serviços essenciais para a comunidade. É o caso dos representantes de bairro, e de membros ativos do conselho comunitário. Estas representações hoje se constituem sob forte mecanismo de promoção de cidadania que, segundo Amorim (2007),

[...] a noção de cidadania remete à cristalização dos direitos civis, políticos e sociais, caracterizando uma situação de inclusão e de pertencimento dos cidadãos à comunidade política. Embora os cidadãos tenham o direito formal de se organizar, de expressar livremente suas opiniões e interesses, de participar das decisões políticas, questiona-se a ausência de condições favoráveis para estimular tal participação (AMORIN, 2007, p.368).

A expansão urbana trouxe consigo crescentes conflitos internos: escassez de serviços públicos diversos, maior incidência de problemas sociais; os quais exigiram efetiva participação dos munícipes nas lutas e reivindicações da comunidade. De certa forma, essa participação popular, em certos momentos, serviu de pressão junto ao poder público para que parte dos problemas eclodidos na comunidade fossem deliberados. Hidalgo (2018) reforça que

Apesar do crescente aumento dos discursos e práticas de incorporação da sociedade civil na gestão do Estado, há experiências e estudos que revelam que nem todos os cidadãos possuem condições iguais de participação. O nível de formação educacional, a condição econômica e as experiências

comunitárias pregressas são fatores que deixam cidadãos em condição de desigualdade de acesso a instâncias participativas (HIDALGO, 2018, p.27).

Entretanto, conforme relato dos próprios moradores, existe um certo desinteresse por parte de uma maioria em assumir uma postura mais crítica e participativa capaz de reivindicar junto às autoridades competentes a atuação mais efetiva do poder público diante das necessidades presentes na comunidade, entendem que a capacidade de mobilização vem se enfraquecendo apesar do expressivo crescimento populacional dos últimos 15 anos, quando se tem em 2004 a ocupação do bairro Vale Verde.

O aumento da população foi na verdade na contramão da participação comunitária, porque contribuiu para uma maior fragmentação dos segmentos populares no Distrito e a ampliação de grupos políticos que se formam junto às principais lideranças, mas que atinge sobremaneira muitos outros moradores, distendendo-se nos distintos bairros do Distrito, conforme interesses e arranjos particulares.

Compreende-se, portanto, que a essência comunitária sofreu uma forte desmobilização diretamente relacionada à nova configuração urbana, ao distanciamento das relações de afetividade e compadrio, formação de uma segmentação comunitária onde a capacidade de atuação encontra-se associada ora pelo vínculo a determinado grupo político situacional, ora por representar oposição a ele.

Há, por assim dizer, a necessidade de compreender o Distrito como um espaço de convivência comunitária e, por conseguinte, buscar a adoção de estratégias que envolvam a participação dos moradores na identificação das políticas prioritárias que precisam ser desenvolvidas, tanto pela gestão estadual, quanto municipal, no distrito de Fazendinha e, sobretudo, integralizar e revitalizar o poder local, pois a compreensão deste não incorre meramente no seu entendimento como poder político. Importante é, conceituá-lo como o poder exercido econômico, social, cultural e simbolicamente (SILVA, 2008, P. 70). Para tanto, torna-se essencial a realização de encontros e debates que objetivem esta finalidade.

Desta feita, este modelo de atuação implica necessariamente em intervenções decorrentes ou de solicitações oriundas de articulações do Agente Distrital ou de ações diretas por intervenção do executivo municipal, que por vezes nem sempre representam as reais necessidades comunitárias ou ainda diretamente pela mobilização da sociedade civil, a partir das suas inquietações em face a certas omissões na implementação de políticas públicas no âmbito distrital.

Considerações finais

Compreender a representação da escala distrital na organização político-administrativa brasileira correspondeu ao elemento direcional deste estudo científico. Para se chegar ao entendimento do objeto de pesquisa proposto, partiu-se da compreensão da realidade presente no Distrito de Fazendinha, tomando como elemento de referência as relações presentes no exercício de poder notório no respectivo Distrito Municipal da capital amapaense, onde se revela uma relação complexa entre a representação distrital e o gestor municipal.

Tal investigação se propôs a verificar como o Município de Macapá direciona ações para a realização de políticas públicas que objetivem o atendimento das demandas presentes no Distrito Fazendinha, a partir da relação de poder desenvolvidas pelo Agente Distrital, que atua como representante político-administrativo do gestor municipal junto à comunidade.

O esforço acadêmico se fez necessário para buscar elementos conceituais, com diferentes teóricos para discorrer diante de uma escala esquecida, como retrata Monastiky (2009). Foi possível compreender que o distrito aparece como subdivisão municipal na estrutura federalista brasileira, uma espacialidade que surge da fragmentação do território

municipal, cuja autoridade, para sua criação compete, de acordo com a Carta Magna de 1988, ao próprio município, soberano para definir diante da formação desta respectiva categoria.

A percepção do distrito como territorialidade, com inúmeras carências e cuja importância assistencial, por vezes equipara-se às demandas presentes na sede municipal, é algo que requer maior reflexão. A atuação da representação distrital por si só nem sempre consegue amenizar as angústias sociais diante das dificuldades comunitárias. É preciso reconhecer a importância do Agente Distrital e criar condições de operacionalidade na Agência Distrital para que esta seja capaz de contribuir significativamente para a implantação de políticas públicas que favoreçam a população residente no Distrito de Fazendinha.

Nesta perspectiva, o assessoramento efetivo junto aos distritos por parte do governo municipal em muito reflete a atuação e o nível de engajamento comunitário, bem como a própria compreensão do quanto é preciso repensar as práticas administrativas tradicionais e viabilizar o fortalecimento das instituições políticas locais, por meio da representação popular, cuja participação dos cidadãos nas decisões públicas pressupõe o desenvolvimento de princípios cada vez mais democráticos.

Em relação ao Distrito de Fazendinha, fica evidente que tanto a própria comunidade quanto as autoridades municipais ainda precisam ter um melhor entendimento sobre a importância da representação desta escala em nível municipal para que esta possa ser vista como prioridade no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas capazes de sanar muitas das demandas presentes nesta espacialidade.

Desta feita, se percebe o quanto ainda é preciso avançar em relação à gestão municipal em nível distrital, e criar condições que favoreçam a descentralização da política pública, que estimule a participação popular como um elemento essencial no direcionamento das demandas prioritárias no âmbito distrital, bem como propiciar a efetivação de uma representação comunitária que possa se apresentar como ente público detentor de prerrogativas institucionais capazes de deliberar diante dos anseios da comunidade, junto ao prefeito do município de Macapá.

Muitos estudos ainda precisam ser sistematizados para se chegar a um conceito bem mais autêntico da escala distrital, no entanto, este esforço teórico representa um componente a mais nesta concepção e traz novas possibilidades de considerações em torno de uma temática cujas bases conceituais ainda se encontram em processo de estruturação.

Referências bibliográficas

AMORIM, Maria Salete Souza De. Movimentos Sociais, Participação e Democracia. In: Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia. Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais – NPMS, UFSC, Florianópolis 2007. Disponível em: http://s3images.coroflot.com/user_files/individual_files/292402_j2SvCVZ0vJWMM2QkDhzkUMlDs.pdf Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 Jan 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 15, de 12 de setembro de 1996. Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: Acesso em: 05 Jan. 2018.

CNM - Confederação Nacional dos Municípios. Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas. Brasília: CNM, 2008.

FILHO, Vladimir Oganauskas. Descentralização Administrativa do Estado de Santa Catarina: Caracterização e Resultados (2003-2015) Florianópolis, SC, 2016. 155 p.

GIANEZINI, Kelly et. al. Políticas Públicas: definições, processos e constructos no século XXI. Revista de Políticas Públicas, v. 21, nº 2, 2017 Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/8262 Acesso em: 10 Nov. 2017.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Um Projeto de Pesquisa 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HIDALGO, Bruno D. Aspectos geográficos da participação popular na gestão urbana: os Conselhos Participativos das Prefeituras Regionais do Município de São Paulo. 2018. 130 p. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10092018-123309/en.php. Acesso em: 25 abr. 2019.

JÚNIOR, José Geraldo de Souza & PARENTE, Lygia Bandeira de Mello. Participação Social Como Instrumento para a Construção da Democracia: A Intervenção Social na Administração Pública Brasileira, Universidade de Brasília Curso de Especialização em Direito Público e Controle Externo, 2006. Disponível em <file://E:/Downloads/2054994.PDF> Acesso em: 23 mar. 2019.

MAGALHÃES, João Carlos. Emancipação Político-Administrativa de Municípios no Brasil. Dinâmicas dos Município Departamento de Estudos Regionais e Urbanos (Dirur) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2008. Disponível em: http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Capitulo1_30.pdf>. Acesso em: 21 Dez 2017.

MELO FILHO, Luiz Gonzaga Pereira de. O Município como Ente Federativo. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 23 jan. 2013. Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.41832&seo=1. Acesso em: 14 Jan. 2018.

MENDES, Constantino Cronemberger. O Federalismo no Brasil: pesquisas, estudos e reflexões do Ipea. Boletim de Análise Político-institucional, 2012.

MENDONÇA, Maria Lírida Calou de Araújo e; HOLANDA Marcus Mauricius. A Administração Pública Municipal como Fomentadora do Desenvolvimento Social e Econômico. Sequência (Florianópolis), n. 74, p. 207-232, dez. 2016. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/seq/n74/0101-9562-seq-74-00207.pdf Acesso em: 23 mar. 2019.

MONASTIKY, Leonel Brizolla et al. A "Escala Esquecida": Modernização e Políticas Públicas Nos Distritos Municipais. Dossiê: Relações Campo-Cidade, Temas & Matizes - Nº 16 -. pp.8-23, segundo semestre de 2009.

http://www.erevista.unioeste.br/index.php/temasematizes/article/download/3932/3045>. Acesso em: 17 Nov. 2017.

ROCHA, Carlos Vasconcelos. Gestão Pública Municipal e Participação Democrática no Brasil. Revista de Sociologia e Política. Curitiba, V. 19, Nº 38, p. 171-185, fev. 2011.

SANTOS, Elisama dos; NASCIMENTO, Thamara Nayme de arruda e SANTOS, Damaris dos. **Criação de Municípios por Emancipação de Distritos – Terra Nova do Norte** In: VII Congresso Brasileiro de Geógrafos da AGB. Anais do VII CBG Vitória / ES. 2014.

SILVA, José Antônio Osório. Criação de Município por Emancipação de Distritos. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Centro de Documentação e Informação. Consultoria Legislativa – Abril / 2007. Disponível em:

<file:///E:/Downloads/criacao_municipios_osorio%20(3).pdf>. Acesso em: 21 Dez 2017.

SILVA, Márcia da. Poder local: conceito e exemplos de estudos no Brasil. Sociedade & Natureza, Uberlândia, 20 (2): 69-78, DEZ. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/sn/v20n2/a04v20n2.pdf acesso em 19 de out de 2018.

STAEVIE, P.M. Crescimento demográfico e exclusão social nas capitais periféricas da Amazônia. Textos e Debates, n.17, p.33-51, 2009. Disponível em https://revista.ufrr.br/textosedebates/article/viewFile/735/633 acesso em 19 de out de 2018.

VELOSO, Francisco Alves. et al. Gestão municipal no Brasil: um retrato das prefeituras. 303 p. Brasília: Ipea, 2011.

ZIEMANN, Aneline dos Santos e ALVES, Felipe Dalenogare. As Autarquias Locais Portuguesas e os Distritos No Brasil: análise a partir da concepção de poder local, XIII Seminário Nacional das Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea UNISC, 2016. Disponível em https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/issue/archive acesso em 19 de out de 2018.